



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

---

#### Decreto n. 122, de 29 de outubro de 2018

**Nomeia os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ilhéus – CMAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IILHÉUS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de constituição do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** do que dispõe a Lei Municipal nº 3.687/2013;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** – Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

#### **GABINETE DO PREFEITO – GABIN**

Reinilson Soares dos Santos (titular)

Nivaldo Alberto Nascimento (suplente)

#### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDE**

João Carlos Souza Santos (titular)

Fernanda Maria Silva Gonçalves de Aguiar (suplente)

#### **SECRETARIA DE TURISMO – SETUR**

Jacks Rodrigues dos Santos (titular)

Paulo Amorim Salvador (suplente)

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC**

Sara Miriam Pereira Alves Lemos (titular)



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

Maria Aparecida Daneu Lima Badaró (suplente)

#### **SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ**

Carlos José Silva Moraes (titular)

Marco Aurélio Moreira Almeida (Suplente)

#### **SECRETARIA DE SAÚDE– SESAU**

Carlos Alex Magalhães de Jesus (titular)

José Agdo Oliveira da Silva Júnior (suplente)

#### **SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEDIC**

Cleonice Santana dos Santos (titular)

Graciely Reis Souza (suplente)

#### **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS– SECSUB**

Cecília Porto Ribeiro (titular)

Antônio Marcos dos Santos Roiz (suplente)

#### **ONG AMPARO**

Alessandra Araújo de Sena (titular)

Sergio Luiz Santos da Silva (suplente)

#### **INSTITUTO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL**

Charles Santos (titular)

Vanete Moreira Santos de Cristo (suplente)

#### **ASMI: CRECHE SOLIDARIEDADE**

Ana Margarida Assunção Amado (titular)

Nilza Maria da Costa Lima (suplente)

#### **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP**

Mariane Góis Barbosa (titular)

Isis Neves Sodr  (suplente)



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

---

#### **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO TEOTÔNIO VILELA**

Macláudia Angeli de Sá (titular)

Indiara Rosa Santos (suplente)

#### **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

Albervan Neves de Almeida (titular)

Maria Vitória Veloso Penalva de Oliveira (suplente)

#### **SINSEP**

Naiana Silva Santana (titular)

Junior Cesar Coelho Cotias (suplente)

#### **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSEMBLEIA DE DEUS – ABADI**

Manassés Lago Neiva (titular)

Antonio Roseval Quinto Nascimento (suplente)

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 117, de 09 de outubro de 2018, publicado em 16 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 29 de outubro de 2018, 484º de Capitania e 137º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**  
Prefeito



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

---

## Decreto s/n de 05 de novembro de 2018

O **Prefeito Municipal de Ilhéus** do Estado da Bahia, no uso das atribuições,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Exonerar, a pedido, a **Profa. DANIELE CARMEN SANTOS MONTEIRO**, do cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Pequeno Príncipe, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia em 05 de novembro de 2018, 484º da Capitania de Ilhéus e 137º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**  
Prefeito

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

#### Portaria n. 558 de 19 de novembro de 2018

**Designa Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, e dá outras providências.**

O **Secretário de Administração do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 30 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM nº. 009/2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social.

<b>GESTOR</b>	<b>FISCAL</b>	<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>	<b>CONTRATO</b>
<b>Rubenilton Santos Silva</b>	<b>Adailton Pereira da Costa</b>	<b>Manuel Felix K. Bastos</b>	<b>220/2018</b>
<b>Rubenilton Santos Silva</b>	<b>Manuel Felix K. Bastos</b>	<b>Adailton Pereira da Costa</b>	<b>239/2018</b> <b>037/2018</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 19 de novembro de 2018, 484º da Capitania de Ilhéus e 137º de elevação à Cidade.

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

#### Portaria n. 559 de 19 de novembro de 2018

**Designa Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto no âmbito da Secretaria de Administração do Município, e dá outras providências.**

O **Secretário de Administração do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 30 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente a Lei Municipal nº. 3.221, de 30 de março de 2006;

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM nº. 009/2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos, e Fiscal Substituto tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contrato Administrativo, ligado à Secretaria de Administração.

<b>GESTOR</b>	<b>FISCAL</b>	<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>	<b>CONTRATOS</b>
Bento José Lima Neto	Luciana Lima de Jesus	Luiz Pereira de Castro Filho	174/2018

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 19 de novembro de 2018, 484º da Capitania de Ilhéus e 137º de elevação à Cidade.

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

---

#### Edital n. 014/2018

#### **Convocação para Sétimo Encontro Temático do Comitê Estratégico Ilhéus Sustentável (CEIS) na campanha do Plano De Metas Participativo 2017-2020**

**Tema: Infraestrutura e Defesa Civil**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município – LOMI, através do Comitê Estratégico Ilhéus Sustentável – CEIS, instituído pelo Decreto n. 082, de 03 de julho de 2018, vem através do presente Edital, convidar os representantes do Poder Público, da Sociedade Civil, dos Conselhos de Políticas Públicas e demais interessados, para participarem do **SÉTIMO ENCONTRO TEMÁTICO DO COMITÊ ESTRATÉGICO ILHÉUS SUSTENTÁVEL (CEIS) NA CAMPANHA DO PLANO DE METAS PARTICIPATIVO 2017-2020**, instituído pelo Decreto n. 096, de 16 de julho de 2018, a realizar-se no **dia 21 de novembro de 2018**, no período **das 9h00 às 12h00**, no **Plenário da Câmara Municipal de Ilhéus**.

As inscrições dos participantes serão realizadas no local do evento, no período das **09h00 às 10h00**, de acordo com o segmento que representam – Poder Público, Sociedade Civil ou Conselho de Política Pública, bem como dos demais interessados – Convidados e Observadores, conforme previsão expressa no Anexo Único do Decreto n.º 96, de 16 de julho de 2018.

O evento será iniciado, impreterivelmente, às **10h00**, e terá como tema central a **INFRAESTRUTURA e DEFESA CIVIL**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 16 de novembro de 2018, 484º de Capitania e 137º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

---

## Portaria n. 268 de 19 de novembro de 2018

O **Secretário de Administração do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições,

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 025/2018), concede 01 (uma) diária em favor do **Sr. MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, Prefeito, para viagem a Salvador (BA), no período de 19 a 20 de novembro de 2018, com a finalidade de participar de audiência com Deputados, para tratar de Emendas Parlamentares, para o Município de Ilhéus.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 19 de novembro de 2018.

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Administração





# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

---

## Portaria n. 269 de 19 de novembro de 2018

O **Secretário de Administração do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das atribuições,

Com autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município de Ilhéus (SD nº 016/2018), concede 03 (três) diárias em favor do **Sr. DIEGO DANTON DE FREITAS BASTOS**, Chefe de Liquidação, para viagem a Salvador (BA), no período de 23 a 26 de novembro de 2018, com a finalidade de participar de módulo, de curso de atualização e aperfeiçoamento na FUNDACEM, de interesse desta Municipalidade.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Ilhéus, em 19 de novembro de 2018.

**Bento José Lima Neto**  
Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

**Processo Administrativo n. 005931/2018**

**Interessado: ILDENIR ANDRADE DOS SANTOS**

**Objeto: ADESÃO AO PDV**

#### Decisão

Recebi os autos hoje.

Cuida-se de processo de adesão ao programa de desligamento voluntário instituído no âmbito da prefeitura municipal de Ilhéus, por meio da Lei Ordinária nº 3.898/2017.

A aderente aperfeiçoou a documentação dos autos demonstrando o cumprimento das exigências contidas no art. 4º do referido diploma, evidenciando a capacidade de a mesma alçar a adesão ao programa, desligando-se do serviço público recebendo a indenização desenhada no art. 2º, tendo tido vista do valor da parcela consoante consta dos autos.

Com efeito, preenchido os requisitos legais **DECIDO PELA CONCESSÃO DA INDENIZAÇÃO** à servidora **ILDENIR ANDRADE DOS SANTOS**, ficando a mesma afastada do serviço público, **DECLARO-A EXONERADA DO CARGO DE PROFESSOR C** e nos termos do art. 8º da Lei **A EXTINÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO** entre a aderente e a Prefeitura Municipal a partir desta data.

**Encaminhe-se os autos à Gerência de Recursos Humanos** para proceder nos termos do inciso III, do art. 6º da Lei, inclusão imediata em folha de pagamento da parcela indenizatória, bem como proceder o cálculo relativo as parcelas rescisórias, devendo gerar em apartado processo administrativo para cumprimento da obrigação.

Outrossim, decorrido o prazo ou cumprida a diligência, retorne os autos.

Ilhéus, 19 de novembro de 2018.

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

---

**Processo Administrativo nº 002513/2018**

**Interessado: NILZA MARIA DA COSTA LIMA**

**Objeto: ADESÃO AO PDV**

#### Decisão

Recebi os autos hoje.

Cuida-se de processo de adesão ao programa de desligamento voluntário instituído no âmbito da prefeitura municipal de Ilhéus, por meio da Lei Ordinária nº 3.898/2017.

A aderente aperfeiçoou a documentação dos autos demonstrando o cumprimento das exigências contidas no art. 4º do referido diploma, evidenciando a capacidade de a mesma alçar a adesão ao programa, desligando-se do serviço público recebendo a indenização desenhada no art. 2º, tendo tido vista do valor da parcela consoante consta dos autos.

Com efeito, preenchido os requisitos legais **DECIDO PELA CONCESSÃO DA INDENIZAÇÃO** à servidora **NILZA MARIA DA COSTA LIMA**, ficando a mesma afastada do serviço público, **DECLARO-A EXONERADA DO CARGO DE AG. ADMINISTRATIVO** e nos termos do art. 8º da Lei **A EXTINÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHO** entre a aderente e a Prefeitura Municipal a partir desta data.

**Encaminhe-se os autos à Gerência de Recursos Humanos** para proceder nos termos do inciso III, do art. 6º da Lei, inclusão imediata em folha de pagamento da parcela indenizatória, bem como proceder o cálculo relativo as parcelas rescisórias, devendo gerar em apartado processo administrativo para cumprimento da obrigação.

Outrossim, decorrido o prazo ou cumprida a diligência, retorne os autos.

Ilhéus, 19 de novembro de 2018.

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

## Edital Processo Seletivo Unificado de Estágio n. 01/2018

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS**, vem, por meio do presente edital, tornar público o presente **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE ESTAGIÁRIOS** para preenchimento de 02 vagas existente e formação de cadastro reserva, destinadas a estudantes do curso de Direito.

### 1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital é destinado à seleção de estagiários do curso de direito, que alcança estudantes que estiverem cursando **a partir do 6º (sexto) semestre** do curso por ocasião do encerramento do prazo das inscrições.

1.2 O Estagiário tem como atribuição central o auxílio dos procuradores nas tarefas diárias da Procuradoria Geral, tais quais elaboração de minutas de petições diversas, elaboração de estudos técnicos e de jurisprudência, dentre outras que tenham pertinência com o curso de Direito.

1.3 Poderão ser delegadas atividades distintas das mencionadas como de atribuição central, desde que sejam compatíveis com as atribuições de um estagiário de Direito.

### 2. DAS VAGAS

2.1 O presente processo seletivo se destinará à contratação imediata de 02 (duas) Estagiários, além de formação de cadastro reserva válido até 31 de dezembro de 2019.

### 3. DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

3.1 O estágio terá duração de 01 (um) ano, prorrogáveis por até 2 (dois) anos, conforme legislação aplicável à espécie.

3.2 O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Município nas hipóteses de insuficiência de desempenho, violação da ética e boa conduta ou violação de quaisquer das normas da Administração Pública.

3.3 O estágio terá carga horária de 4 (**quatro**) **horas diárias**, com periodicidade de **segunda a sexta-feira**.

3.4 A presente vaga, de acordo com a necessidade do supervisor de estágio, poderá ser destinada ao **turno matutino ou vespertino**, o que poderá ser alterado posteriormente, a depender da necessidade da Procuradoria Geral.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou mediante terceiro munido de procuração específica, com a entrega de currículo na Sede da Procuradoria Geral do Município, situada na Avenida Brasil, s/n, Bairro Conquista, Ilhéus/BA.

4.2 Os currículos deverão conter, **obrigatoriamente**:

- a) Nome completo, endereço, telefones e e-mail de contato;
- b) Descrição da experiência profissional jurídica do candidato;
- c) Menção aos locais em que desempenhou atividade jurídica;
- d) Menção dos cursos extracurriculares dos quais participou;
- e) Menção de monitorias e de artigos publicados, se for o caso;
- f) Menção do número da OAB de estagiário, se possuir;
- g) Foto 3x4.

4.3 Os currículos deverão estar acompanhados **obrigatoriamente** do **histórico escolar do candidato**, o qual deve contemplar todas as disciplinas já cursadas até então pelo candidato, ou, na falta deste, pelo comprovante de matrícula.

4.4 A não observância dos requisitos estipulados nos subitens 4.2 e 4.3 implicará a desconsideração do currículo enviado e automática exclusão do candidato do processo seletivo.

4.5 As inscrições poderão ser realizadas até o dia 28 de novembro de 2018.

#### 5. DA PROVA ESCRITA

5.1 Em 29 de novembro de 2018 será divulgado a relação dos candidatos que tiveram inscrição deferida, para realização das provas objetiva e subjetiva.

5.2 As provas objetiva e subjetiva serão realizadas no dia 30 de novembro de 2018, entre 14:00h e 17:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Ilhéus, situado na Avenida Brasil, s/n, bairro Conquista, Ilhéus/BA.

5.3 A prova objetiva consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha, e serão lastreadas nas temáticas constantes do Anexo I do presente Edital.

5.3.1 A prova subjetiva consistirá em 02 (duas) questões discursivas ou com limite de 20 (vinte) linhas cada, e serão lastreadas nas temáticas constantes do Anexo I do presente Edital.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

5.4 Não será permitida a consulta à legislação.

5.5 Não será permitido o acesso de candidatos ao prédio e/ou à sala de aplicação das provas portando quaisquer equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular e equipamentos armazenadores de dados (MP3 e semelhantes, disquetes, pendrives, etc.), ainda que desligados, fone de ouvido, protetores auriculares, bem como acessórios tais como: óculos escuros, boné, chapéu, bandana etc.;

5.6 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros doutrinários, legislações comentadas, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta;

5.7 É vedada a troca de materiais entre candidatos;

5.8 Os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima de 15 min do horário em que foram convocados para realização da prova.

5.9 Somente serão corrigidas as provas subjetivas dos candidatos que obtiverem o mínimo de 60% de acertos na prova objetiva.

5.10 Será reprovado o candidato que não obtiver a nota mínima de 5 (cinco) na prova subjetiva.

## 6. DA ENTREVISTA

6.1 Os aprovados na prova escrita participarão de entrevista com o Procurador-Geral do Município ou outro servidor indicado por ele, que será marcada a depender da disponibilidade do mesmo. Os aprovados serão informados da data, local e horário da entrevista por meio de contato telefônico, e-mail ou publicação no Diário Oficial.

6.2 A entrevista será de caráter classificatório, exclusivamente.

6.3 Na entrevista será avaliada a apresentação, articulação, pró-atividade, experiência e conhecimento jurídico do candidato.

6.4 Em caso de empate entre candidatos na pontuação final serão considerados como critérios de desempate a nota da prova discursiva.

## 7. RESULTADO FINAL

7.1 Após o processo seletivo, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, e os candidatos aprovados serão informados por meio de contato telefônico ou e-mail, ocasião em que também se dará a convocação.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implica a aceitação integral das normas referentes ao processo seletivo.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

---

8.2 Os casos omissos serão apreciados pelo **PROCURADOR GERAL** à luz do ordenamento jurídico vigente e da equidade.

Ilhéus/BA, 19 de novembro de 2018.

**Jefferson Domingues Santos**

Procurador-Geral do Município



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

---

## Anexo I

### Conteúdo Programático

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição: conceito, objeto e classificações; Poder constituinte; Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil: fundamentos, objetivos e princípios; Organização do Estado; Organização do Estado brasileiro. Estrutura político-administrativa. Estado democrático de direito. Estado federal: conceito e sistema de repartição de competências.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios do Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos; Atos Administrativos;

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** Teoria Geral do Direito Tributário; Regra Matriz de Incidência; Tributos Municipais; Lei de Execução Fiscal;

**DIREITO TRABALHISTA:** Princípios do Direito do Trabalho. Princípios constitucionais do trabalho. Distinção entre princípio, regra e norma. Relação de trabalho e relação de emprego. Estrutura da relação empregatícia. Natureza jurídica, caracterização, forma e classificação. Elementos integrantes da relação de emprego: essenciais, acidentais e naturais. Modalidades de contratos de trabalho. Contratos por prazo indeterminado e determinado. Contrato de experiência e período de experiência. Empregado; Empregador; Responsabilidade por verbas trabalhistas. Responsabilidade do empregador e entes do grupo econômico. Responsabilidade civil do empregador. Responsabilidade do sócio. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade jurídica. Saúde e segurança do trabalhador. Especificidade da Administração Pública. Entes estatais e terceirização.

**PROCESSO CIVIL:** Princípios Fundamentais do Processo Civil; Atos Processuais; Petição Inicial; Resposta do Réu; Tutela Provisória; Sentença; Recursos.





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

#### Acordo Coletivo

##### I – CLÁUSULAS ECONÔMICAS

CLÁUSULA 1ª – DO REAJUSTE SALARIAL – O Município de Ilhéus se compromete a aplicar o índice 2,98% de revisão geral anual à todos os servidores da Prefeitura de Ilhéus, a partir do mês de junho do presente ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor retroativo a data base será pago em dez parcelas no período compreendido entre agosto/18, inclusive, à maio/19.

CLÁUSULA 2ª - DO REAJUSTE PARA OS APOSENTADOS – O Município se compromete a reajustar a complementação salarial dos aposentados e pensionistas na mesma proporção dos reajustes concedidos aos servidores da ativa, nos termos da cláusula primeira.

CLÁUSULA 3ª – DO REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO – O Município se compromete a reajustar o valor pago a título de Vale Alimentação no mesmo percentual da Clausula 1ª, se comprometendo a reajustar em até R\$ 50,00 (cinquenta reais), a partir do mês de outubro do corrente ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – A diferença de 2,68% da campanha anterior será compensada por meio de uma recarga extra dividida em duas vezes, uma no dia do servidor e outra no Natal, somente para os associados desta entidade Sindical, ativos em janeiro de 2018.

##### II – CLÁUSULAS TRABALHISTAS

CLÁUSULA 4ª - UNIFORMES – O Município fornecerá gratuitamente a todos os seus funcionários 02 (dois) uniformes por ano, desde que exigido o seu uso nas atividades.

CLÁUSULA 5ª- FGTS - O Município se obriga a regularizar e informar corretamente as contribuições do FGTS aos trabalhadores.

Cláusula - O Município se obriga a individualizar as contas do FGTS das contribuições dos períodos anteriores, de todos trabalhadores.

CLÁUSULA 6ª - FORNECIMENTO DE EPI e DEMAIS – O Município tratará todos os trabalhadores com isonomia, fornecerá equipamento de Proteção Individual para todos os trabalhadores que deles necessitam trabalhar, (limpeza urbana, coveiros, salva-vidas, guarda municipal, agente de trânsito, pessoal da saúde, eletricitas, soldados,



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

operadores de moto serra, de recadeira mecânica e outros), sem qualquer ônus para o servidor, bem como fornecerá também protetor solar a todos os trabalhadores que ficam expostos a radiação solar, bem como fornecerá água mineral para trabalhadores que executam tarefas em via pública.

#### CLÁUSULA 7ª – CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR –

Viabilizar com recursos humanos, materiais e equipamentos a equipe do SESMT- Serviço Especializado em Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho;

O Município se compromete a implantar o PCMSO – Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional;

P.P.R.A. - Programação de Prevenção de Riscos Ambientais;

LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;

Criar a "CIPAs", e definir mapa de Risco dos locais de trabalho;

Traçar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP

O Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades.

*O PPP será obrigatório a partir de 01.01.2004(data fixada pela IN INSS/DC 96/2003). Seu objetivo primordial é fornecer informações para o trabalhador, no requerimento de aposentadoria especial.*

*Atualmente, a exigência do PPP se encontra no artigo 58 da Lei 8.213/91.*

*O PPP- Plano Profissional Previdenciário para todos os trabalhadores e contratados.*

Atender as normas trabalhistas e fornecer lanche a trabalhos extras que excederam duas horas.

CLÁUSULA 8ª – Realização periódica de análise da colinesterase eritrocitária colinesterase plasmática ou colinesterase eritrocitária e plasmática (sangue total) seja, no mínimo, semestral.

O exame médico periódico dos trabalhadores expostos à substâncias tóxicas é indispensável para comprovar a presença de efeitos adversos, consequência de medidas de controle insuficientes, práticas de trabalho inapropriadas ou exposição a níveis máximos toleráveis das pessoas expostas. O ideal seria que fosse estudado o tempo real de exposição dos funcionários que aplicam o praguicida, fixando-se os índices de segurança do tempo máximo e mínimo de exposição.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

**CLÁUSULA 9ª – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL** – O Município se compromete a fornecer cursos aos funcionários que visem o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelos mesmos. E criará comissão de avaliação para que seja efetivado de forma positiva a participação destes treinamentos.

**CLÁUSULA 10ª – FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES** – O Município concederá vale-transporte para os integrantes da categoria dos profissionais, até quinto dia útil de cada mês, descontando 6% (seis por cento) da remuneração do servidor.

Parágrafo Único - O Vale Transporte deverá ser creditado no cartão magnético até o dia 5º (quinto) dia útil de cada mês. O não cumprimento deste parágrafo não implicará em penalidades ao trabalhador por faltar ao serviço após este prazo por falta de vale-transporte.

### III – CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

**CLÁUSULA 11ª – HORAS EXTRAS** – O Município se compromete a pagar mensalmente as horas extras trabalhadas a qualquer servidor municipal que faça jus, principalmente aquelas realizadas aos sábados, domingos e feriados, no valor estabelecido pela legislação vigente; que as referidas horas extras sejam calculadas pelo Setor de Recursos Humanos de acordo com os coeficientes que devam ser utilizados com base na carga horária semanal estabelecida em edital de concurso.

**CLÁUSULA 12ª – ADICIONAIS** – O Município concederá a **TODOS OS SERVIDORES QUE FAÇAM JUS**, o adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade e outros instituídos na forma da Lei.

- a-** O Município se comprometerá a criar ambiente salubre a todos seus trabalhadores.
- b-** O Município se comprometerá a reduzir os danos e a criar mecanismos dessa redução de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**CLÁUSULA 13ª - DA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS** - O município se obriga a não efetuar nenhum desconto no salário do trabalhador que faltar o serviço para participar de assembleias convocadas pelo Sindicato.

### IV – CLÁUSULA SINDICAL

**CLÁUSULA 14ª - DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO** – O Município criará a Comissão Permanente de Negociação, para promover o entendimento do Governo com o Sindicato.

**CLÁUSULA 15ª** - O Município se obriga a efetuar os descontos das mensalidades Sindicais, em folhas de pagamento, na forma do art. 545/CLT, no valor de 1,5% (um e meio por cento) do salário base de cada associado, com recolhimento em favor do Sindicato até o 5º dia



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

subsequente à data do desconto, acompanhado de relação contendo nome, função e valor da mensalidade, que só serão entregues a pessoa autorizada pelo Sindicato.

CLÁUSULA 16ª - Fica obrigado a criar comissão para construção do plano de Cargos e Salários dos servidores de Carreira do Município de Ilhéus, vinculados a este sindicato.

#### V – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 17ª – DA DATA BASE – Fica convencionada entre as partes, que o dia 1º (primeiro) de Janeiro será a data base da categoria.

Ilhéus, 13 de julho de 2018.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Administração

**Marcio Cunha Rafael Dos Santos**

Secretário da Fazenda

**Antônio Rodrigo Viana Ramos**

Gerente de Recursos Humanos

**José Joaques Santos Silva**

Presidente SINSEPI

**Arnon Marques Filho**

OAB/BA – 9.200

**Rafael De Jesus Santos**

Secretário Geral SINSEPI



# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

---

## Prefeitura Municipal de Ilhéus

### Aviso de Retificação ao Pregão Eletrônico n. 001/2018

Retificação ao aviso de licitação do Pregão Eletrônico n. 001/2018 do Município de Ilhéus, publicado no Diário Oficial da União em 12/11/2018, edição 217, Seção 03, p. 242.

Onde se lê:

“Recebimento das propostas: a partir das 08h de 22/11/2018 até às 13h de 26/11/2018”,

Leia-se:

“Recebimento das propostas: a partir das 08h de 22/11/2018 até às 14h de 26/11/2018”.

Ilhéus-Bahia, 13 de novembro de 2018

**Bruna Vieira Rodrigues**

Pregoeira



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

---

#### Despacho

Cuida-se da análise de pedido de esclarecimentos ao edital da Tomada de Preço n. 004/2018, interposto pela senhora LUCILIA OLIVEIRA, através de Correio Eletrônico, às 20h34min, na data de 18 de novembro de 2018.

A Tomada de Preço n. 004/2018 caminha nos autos do processo administrativo nº 007629/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO AMBIENTAL, PROJETOS E PLANOS DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ATERRO DE ITARIRI, EM ILHÉUS/BA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 166/2018 FIRMADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER.

Em suma os esclarecimentos referem-se à equipe técnica, quanto à comprovação de experiência de projetos e qualificação dos membros.

No sentido de esclarecer os pontos e considerando que os esclarecimentos são de caráter técnico, esta Pregoeira solicita à Secretaria de Serviços Urbanos – SECSURB, área técnica responsável por esse procedimento licitatório, que responda aos pedidos de esclarecimentos, em relação à equipe técnica, conforme descrito abaixo:

- (i) NO ANEXO – 3 PONTUAÇÃO DA EQUIPE CHAVE: A experiência dos Profissionais da Equipe Chave deverá ser comprovada através de Atestados, não sendo necessária a apresentação de CAT. Está correto esse entendimento?
- (ii) O profissional, COM EXPERIENCIA na Área de GEOPROCESSAMENTO, a solicitante entende que poderá ser qualquer Profissional detentor de CREA, que comprove a experiência solicitada, não necessariamente um Geógrafo. Está correto esse entendimento?

Ilhéus-Bahia, 19 de novembro de 2018.

**Bruna Vieira Rodrigues**

Presidente CPL

Decreto n. 002/2018



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 19 de novembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Edição n. 281, Caderno I

#### Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária nº 722/2018			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
<b>Nome</b>	<b>Jakson Alves Nascimento</b>	<b>Função</b>	Motorista
<b>Destino</b>	Vitória da Conquista- BA		
<b>Motivo</b>	Transportar material de Carga Viral CD 4 e CD 8 do DST/AIDS para CAAV.		
<b>Período</b>	19 de novembro de 2018.		
<b>Nº de Diárias</b>	01 (uma)		
<b>Valor Pago</b>	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		